



Câmara Municipal de Jambeiro
Estado de São Paulo

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Fone/Fax (12)3978.1321 CEP 12.270-000 - Jambeiro - SP

C. M. JAMBEIRO
Fls. 13
10

LEI Nº 1.221, de 27 de outubro de 2004.

Projeto de Lei nº 15, de 23/08/2004
Autor: Mesa da Câmara Municipal de Jambeiro

Dispõe sobre a modificação da redação do "caput" do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.120, de 27 de dezembro de 2000.

O Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro-SP faz saber que a Câmara Municipal, rejeitando o veto do Prefeito Municipal, manteve e eu promulgo a Lei Municipal nº 1.221, de 27 de outubro de 2004, nos termos do Artigo 264, § 10, do Regimento Interno c.c. Artigo 47, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Jambeiro.

LEI Nº 1.221

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.120 de 27/12/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam assim fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001 e subsequente, em:"

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Major Gurgel, 27 de outubro de 2004.

SÉRGIO ALVES FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal